

**EDITAL DE BOLSA ESTÍMULO - 2016**  
**PROJETOS PUCIADA CALOURIADA**  
**Os períodos de vigência podem ser:**

{ } 1º de março a 30 de junho de 2016  
{ } 1 de agosto a 20 de dezembro de 2016

**1. TRAMITAÇÃO E PRAZOS**

	PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO ALUNO – PROCESSO CONTÍNUO (ENDEREÇO: <a href="mailto:belguerra@puc-campinas.edu.br">belguerra@puc-campinas.edu.br</a> )	A PARTIR DE 22/02
INSCRIÇÃO PELO DOCENTE RESPONSÁVEL, NA COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO À COMUNIDADE INTERNA - PROCESSO CONTÍNUO	A PARTIR DE 22/02
AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PLANOS DE TRABALHO DOS ALUNOS INSCRITOS, PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016, PELA COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO À COMUNIDADE INTERNA	A PARTIR DE 22/02
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (1º PROCESSO)	26/02
INÍCIO DO PROJETO	01/03

**2. MODALIDADES**

**BOLSAS ESTÍMULO:**

- São disponibilizadas 3 bolsas para dedicação em 12 horas semanais (totalizando 48h mensais), e uma bolsa para dedicação de 24 h semanais( totalizando 96 h mensais) no valor de R\$ 200,00 para 12h( duzentos reais) e 400,00 ( quatrocentos reais) para 24h semanais
- Estas bolsas podem ser subdivididas em 6, 12 ou 24h semanais de atuação no projeto, sendo que o valor da bolsa será proporcional à carga horária de atuação.

**VOLUNTÁRIO:** haverá atuação de aluno voluntário, para dedicação em 6, 12 ou 24 horas semanais.

**3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO DOS ALUNOS**

3.1. Preenchimento da ficha de inscrição, pelo aluno interessado.

3.2. Preenchimento, pelo docente responsável do Plano de Trabalho Individual do Aluno.

3.3. O Plano de Trabalho Individual do Aluno deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) Nome do docente responsável;
- b) Título do Projeto, aprovado para o ano de 2016, ao qual se vinculará as atividades do aluno;
- c) Nome do aluno;
- d) Modalidade (Bolsa Estímulo ou Voluntário)
- e) Título do Plano de Trabalho Individual do Aluno;
- f) Objetivo(s) específico(s) que norteará (ão) a(s) atividade(s) do Plano de Trabalho do aluno;

- g) Descrição detalhada das referidas atividades a serem desenvolvidas pelo discente ao longo do ano de 2016;
- h) Relação entre as atividades propostas para o aluno e o Projeto do docente;
- i) Critérios para avaliação de desempenho do aluno;
- j) Cronograma de desenvolvimento das atividades do discente para o período de 29 de fevereiro de a 20 de dezembro de 2016.

#### 4. REQUISITOS DO DOCENTE

4.1. Ser docente da PUC-Campinas, cadastrado junto à Coordenadoria Geral de Atenção à Comunidade Interna, com respectivo Projeto aprovado para o ano.

#### 5. REQUISITOS DO ALUNO

5.1. Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho Individual proposto, caso seja aprovado.

5.2. Estar em condição de completar integralmente o período de vigência da bolsa como aluno regular.

5.3. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.

5.4. Para a modalidade Bolsa Estímulo:

5.4.1. Dispor de **6, 12 ou 24** horas semanais para realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual;

5.4.2. É permitida a concessão da Bolsa a alunos que possuem outros tipos de bolsa.

5.4.3. É permitida a concessão de Bolsa a alunos em mais de um projeto de responsabilidade da CACI, desde que não se ultrapasse o limite de 24 horas semanais dedicadas às correspondentes atividades.

#### 6. RELATÓRIO FINAL

6.1. O relatório final tem por objetivo apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho Individual. Deverá ser encaminhado ao docente responsável até o final de cada período (1º semestre, julho e/ou 2º semestre) de 2016.

6.2. O relatório final deverá conter:

a) descrição das principais atividades desenvolvidas, tendo por base o cronograma do Plano de Trabalho Individual aprovado;

b) apresentação dos principais resultados alcançados;

c) auto avaliação circunstanciada do aluno em relação ao seu desempenho.

6.3. Deverão ser incluídas e comprovadas às atividades realizadas, tais como participações em eventos de extensão e/ou outros na forma de anexos ao relatório.

6.4. A não apresentação do relatório final pelo discente responsável, no prazo estipulado, será considerada como fator negativo em futuras avaliações.

6.5. A avaliação de desempenho negativa do aluno por parte do docente responsável será considerada como fator negativo para avaliação do aluno em futuros processos seletivos da CACI.

## **7. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO**

7.1. A solicitação de cancelamento ou substituição de aluno com Plano Individual aprovado deve ser encaminhada pelo docente, devidamente fundamentada, à CACI. No caso de substituição, o docente deve indicar o aluno selecionado, respeitando-se os critérios estabelecidos no item 5 deste edital, para assumir o Plano Individual de Trabalho.

7.2. Qualquer solicitação para a substituição de alunos deverá ser encaminhada pelo docente, acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista ou voluntário até aquela data.

7.3 O aluno que entra em substituição a outro para execução de Plano de Trabalho Individual deve ter condições de cumprir plenamente as atividades previstas originalmente no plano e obter resultados relevantes.

7.4 O docente somente poderá integrar o aluno substituto nas atividades do Plano Trabalho Individual, após a aprovação final da CACI.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Em relação aos itens anteriores, casos omissos serão objeto de apreciação por parte da Coordenadoria Geral de Atenção à Comunidade Interna.